



Prefeitura de
Tianguá



EDITAL E SEUS ANEXOS



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 01/2021-PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1005202101PGM

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

DATA DA LICITAÇÃO: 09/09/2021

HORA DA LICITAÇÃO: 08:30 Horas

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE, Estado do Ceará, designada através da Portaria nº 246 de 16 de Fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na sede da comissão permanente de licitação, situada na Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Nenê Plácido – Tianguá-CE, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 08:30 horas, do dia 09/09/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Tianguá- Ceará, situada na Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Nenê Plácido – Tianguá-CE, para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02 e 03, com as propostas Técnica e de Preços respectivamente, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 08:30 horas, do dia 09/09/2021, no setor de licitações localizado no endereço supramencionado terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas Técnica e de preços.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e propostas Técnica e de preços, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

2.3.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021-PGM**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-PGM

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-PGM

2.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.





4. OBJETO, VALOR ESTIMADO POR LOTES

4.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ASSIM COMO NO ÂMBITO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO E DA UNIÃO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ.**

4.1. Mediante o regime de execução indireta com empreitada por **preço global**, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

4.2. **A presente licitação importa o valor global estimativo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme cotações de preço anexas a este processo.**

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

- 10.01 – Procuradoria Geral do Município.
- 10.01.04.091.0042.2.090 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 1001000000 – Recursos Ordinários.

Valor Previsto: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e não esteja impedida de contratar com a administração.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1 Empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Não poderá participar desta licitação, empresas não cadastradas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CEARÁ ou que não atenderem ao cadastramento até o terceiro dia anterior a data do certame, conforme disposição contida no Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93;

6.2.3 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.6 Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.7 Servidor ou dirigente do município de Tianguá-Ceará ou responsável pela licitação;

6.2.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artº 9º da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta, empresas pertencentes ao ramo de atuação consonante ao objeto licitado em momento, que esteja em situação regular junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

7.2. Os interessados em participar do presente devem cadastrar-se junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme dispõe o Art. 22, § 2º, Lei 8.666/93.

7.3. Relativamente à documentação referente à habilitação, o licitante deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, emitido até o terceiro dia anterior a data da licitação (Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93), bem como os seguintes documentos, no envelope nº 1:

7.3.1. Habilitação jurídica:

7.3.1.1. Cédula de Identidade do(s) responsável (is) pelas licitantes;

7.3.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

7.3.1.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da respectiva sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.5. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa de débitos junto ao setor competente.

7.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa de débitos junto ao setor competente.

7.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;





7.3.3. Qualificação Técnica:

7.3.3.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados e/ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome do licitante ou do profissional deste, relativo à execução de serviço igual ou similar aos especificados no Anexo I, deste edital.

7.3.3.2. Indicação explícita de equipe técnica, adequada e disponível para realização do serviço, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, bem como, qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.3.3.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

7.3.3.3.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil;

7.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (I.G), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.3.4.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital



mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3.4.7. Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 4.3 deste Edital, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ.

7.3.4.7.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ.

7.3.4.7.1.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO** – a licitante fará a comprovação junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tianguá, mediante a apresentação de comprovante de pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, solicitado no Setor de Tributos desta municipalidade, ou através de comprovação de Transferência Eletrônica com Depósito Identificado para o Banco do Nordeste: Ag.: 133-3, C/C 6.163-9, CNPJ: 07.735.178/0001-20, em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá, referente à Tomada de Preços nº 01/2021-PGM.

7.3.4.7.1.2. **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** - Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

7.3.4.7.1.3. **FIANÇA BANCÁRIA** - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

- a) BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
- b) OBJETO: Garantia de participação na TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021-PGM.
- c) VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- d) PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias
- e) Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

7.3.4.7.1.4. **SEGURO-GARANTIA** - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

7.3.5. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

7.3.6. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.4. Todos os licitantes, cadastrados ou não, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO III;

7.4.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo ANEXO III;

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA:

8.1. A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:



8.1.1. PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DO LICITANTE OU DE QUALQUER DOS COMPONENTES DE SEU QUADRO PERMANENTE: PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS

8.1.1.1. Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na execução dos serviços nos moldes do Anexo I deste edital.

8.1.1.1.1. **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:** Atestados e/ou Declarações de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de **direito público ou privado** devidamente identificado, em nome do licitante, desde que seja compatível aos especificados no Anexo I deste edital.

8.1.1.1.2. **CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:** Quantidade de órgãos atendidos.

Certidões, Atestados e/ou Declarações

Pontuação

Certidões, Atestados e/ou Declarações	Pontuação
01 (um)	Sem Pontuação (requisito obrigatório)
De 2 a 4	10 Pontos
De 5 ou mais	20 Pontos

8.1.2. PONTUAÇÃO 02 (P2): TEMPO DE ATUAÇÃO: PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40 PONTOS

8.1.2.1. Este quesito corresponde ao tempo de atuação em execução de serviços nos moldes do Anexo I deste edital.

8.1.2.1.1. **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:** Apresentação de Certidões, Atestados e/ou Declarações, fornecido por pessoa jurídica de **direito público ou privado**, devidamente identificado o tempo de atuação, bem como atuações em processos judiciais e/ou administrativos, em nome do licitante e/ou profissional do quadro permanente, podendo ainda optar por outras demonstrações, assim como espelhos processuais em que reste evidenciado o ano de atuação no processo e ainda outras formas de demonstração, desde que acolhidas pela comissão e que seja compatível aos serviços especificados no Anexo I deste edital, de forma a comprovar o período de atuação.

8.1.2.1.2. A pontuação a ser estabelecida, levará em conta o maior tempo de atuação entre os profissionais apresentados e/ou licitante, não podendo haver cumulação.

8.1.2.1.3. **CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:** Tempo de atuação.

Tempo de Atuação

Pontuação

Tempo de Atuação	Pontuação
Até 01 (um) ano	05 Pontos
Mais de 01 (um) ano a 02 (dois) anos	10 Pontos
Mais 02 (dois) a 04 (quatro) anos	20 Pontos
Mais de 04 (quatro) a 06 (seis) anos	30 Pontos
Mais de 06 (seis) anos	40 Pontos

8.1.3. PONTUAÇÃO 03 (P3): QUANTIDADE DE ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS: PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS

8.1.3.1 Este quesito será avaliado pela quantidade de processos judiciais acompanhados pelo componente do quadro social do licitante ou profissional de sua equipe técnica na execução dos serviços nos moldes do Anexo I deste edital.

8.1.3.2 **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:** Certidões processuais dos Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais e/ou Tribunais Superiores, onde possa ser observado a constância do causídico no rol de representantes legais, em objeto que seja compatível aos especificados no Anexo I deste edital.

8.1.3.3 **CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:** Quantidade de atuação em processos judiciais cujo objeto estejam compreendidos na execução dos serviços nos moldes do Anexo I deste edital.



Certidões e/ou Espelhos Processuais	Pontuação
05 a 10 Processos no âmbito do 1º Grau da Justiça Comum	10 Pontos
05 a 10 Processos no âmbito do 2º Grau da Justiça Comum	10 Pontos
01 a 05 Processos no âmbito dos Tribunais Superiores	10 Pontos

8.1.4. PONTUAÇÃO 04 (P4): QUANTIDADE DE ATUAÇÃO EM PROCESSOS NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS ESTADOS E DA UNIÃO: PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS

8.1.4.1 Este quesito será avaliado pela quantidade de processos, no âmbito dos Tribunais de Contas, acompanhados pelo componente do quadro social do licitante ou profissional de sua equipe técnica na execução dos serviços nos moldes do Anexo I deste edital.

8.1.4.1.1 **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:** Certidões dos Tribunais de Contas ou espelhos processuais extraídos de sítios eletrônicos dos Tribunais de Contas, onde possa ser observado a constância do causídico no rol de representantes legais, em objeto que seja compatível aos especificados no Anexo I deste edital.

8.1.4.1.2 **CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:** Quantidade de atuação em processos no âmbito dos Tribunais de Contas cujo objeto estejam compreendidos na execução dos serviços nos moldes do Anexo I deste edital.

Certidões e/ou Espelhos Processuais	Pontuação
05 a 10 Processos no âmbito dos Tribunais de Contas dos Estados e/ ou no âmbito do Tribunal de Contas da União	10 Pontos

8.2 A documentação comprobatória que for apresentada no Envelope nº 1 - Documentação, será dispensada de nova apresentação no envelope nº 2 – Proposta Técnica, bem como a documentação que for apresentada como comprovação de mais de um item de pontuação.

8.3 Só serão considerados válidos para efeitos de pontuação os Atestados/ Declarações, Portarias e/ou Certidões que se enquadrem nos moldes das especificações contidas no Anexo I, deste edital.

8.4 É facultada à Comissão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das comprovações técnicas apresentadas, conforme disposição do Art. 43, § 3º da Lei 8.666, de 21 de Junho 1993.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 A proposta de preço, apresentada no envelope nº 3, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.1.4 a razão social e CNPJ da empresa licitante;

9.1.5 a assinatura do Responsável Legal ou signatário;

9.1.6 especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Anexo I deste edital;

9.1.7 o valor unitário e total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no ANEXO IV;

10 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, 02 e 03, procederá à abertura da licitação. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão

ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado visto que Escritórios de Advocacia não são sociedades empresárias, conforme parecer da Comissão Nacional de Sociedades de Advogados da OAB no Processo nº 49.0000.2015.010104-0.

10.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.4 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.4.4 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

10.5 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5.4 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.5.5 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade ou através de publicização nos mesmos meios, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 e 03 - Proposta técnica e de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.6 Ao licitante inabilitado será devolvido os respectivos Envelope nº 02 e 03, sem serem abertos, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.7 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 e 03 – Proposta Técnica e Proposta de Preços, respectivamente, dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.7.4 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 e 03 – Proposta Técnica e Proposta de Preços, respectivamente, serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.7.5 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.8 As propostas de técnicas e de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.9 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.10 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.11 Será considerado inabilitado o licitante que:

10.11.4 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.